



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

PRUP N. 09/2021

PARECER

O Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública – PRUR n. 09/2021, da entidade **a Sociedade Baiana de Psicanálise**, inscrita no CNPJ sob n. 21.905.194/0001-44, foi protocolado em 09/04/2021, está instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 774, de 24 de março de 2016, conforme Certidão anexada, recebeu parecer da Assessoria Jurídica, foi apresentado em Plenário em 22/11/2021, sendo designado o subscritor para relatoria.

É o Relatório.

A reunião prevista nos termos do Art. 6º, II, da Lei n. 774/2016, entre a relatoria e dirigentes da entidade foi dispensada pela Presidência da Câmara, como medida de prevenção a propagação da COVID-19.

A entidade requerente tem funcionamento regular e de fato leva benefícios à comunidade conforme relatório das atividades desenvolvidas pela sociedade, cujas atividades são do conhecimento público.

Portanto merece ter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

OPINO pela **APROVAÇÃO** do Pedido de Reconhecimento e deste modo apresento o anexo Projeto de Lei, na forma da legislação vigente.

Conceição do Coité, 26 de novembro de 2021.

PROFESSORA ELAINE

Vereador (a) – Relator(a)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI n. /2021

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Baiana de Psicanálise.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Sociedade Baiana de Psicanálise** inscrita no CNPJ n. 21.905.194/0001-44 , com sede a rua Dionísio Pinto, nº 238, Barreiros, no Município de Conceição do Coité-Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 26 de novembro de 2021

PROFESSORA ELAINE
Vereador(a) Relator(a)